

EMENDA Nº 9 - PLEN (REDAÇÃO)
(ao PL nº 5066, de 2020)

Dê-se ao art. 2º do PL nº 5.066, de 2020, a seguinte redação:

“**Art. 2º**

‘**Art. 29.**

.....
XXIII – ;

XXIV – o investimento mínimo obrigatório em pesquisa,
desenvolvimento e inovação.

.....’(NR)’